

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
Coordenação de Administração – CAD**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2007 – Vigilância Armada

A União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia-MCT, por meio de sua Unidade de Pesquisa, o Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 005, de 24 de janeiro de 2007, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do **tipo menor preço global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, com as redações dadas pelos Decretos nºs 3.693, de 20/12/2000 e 3.784, de 06/04/2001, o Decreto n.º 2.271, de 07/07/97 e Instrução Normativa n.º 18, de 22/12/97, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: 01/03/2007 - Horário: 09h30m. Horário de Brasília

Local: www.comprasnet.gov.br

01) - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente PREGÃO a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância armada, a serem executados de forma contínua nas instalações do Edifício Sede do Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA, em Itajubá – MG, conforme condições e especificações do Termo de Referência – Anexo I e demais anexos, que integram este Edital.

02) – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- Anexo I: Termo de Referência
- Anexo II: Planilhas de Formação de Preços
- Anexo III: Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes
- Anexo IV: Declaração de que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 anos
- Anexo V: Minuta do Contrato

03) - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na área de Licitações do LNA, andar térreo do edifício sede do LNA, Rua Estados Unidos, 154, Bairro das Nações – Itajubá – MG, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@lna.br, no prazo mencionado.

3.2 caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

3.3 acolhido a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
Coordenação de Administração – CAD**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2007 – Vigilância Armada

3.4 as impugnações protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

04) – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados, por escrito, ao Pregoeiro, responsável por esta licitação, **exclusivamente** no endereço eletrônico licitacao@lna.br, até 3(três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

05) - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão:

5.1.1 Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

5.1.2 estejam ou não cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

5.1.2.1 as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, poderão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto à qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

5.1.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.2 Não poderão participar deste Pregão:

5.2.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital.

5.2.2 empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.2.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o LNA – Laboratório Nacional de Astrofísica.

5.2.4 empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.5. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao LNA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.2.6 empresas que estejam constituídas sob a forma de Cooperativas, tendo em vista as disposições contidas no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

5.2.7 estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
Coordenação de Administração – CAD**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2007 – Vigilância Armada

06) – DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

6.2. O credenciamento da LICITANTE dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, (início I, art. 13, Decreto 5.450/05), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

07) – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às **09h30m (nove horas e trinta minutos) do dia 01/03/2007. Horário de Brasília.**

7.4 Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.5 A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Comprasnet, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “marca” e “descrição complementar”, onde deverão ser transcritas as especificações técnicas sucintas do objeto ofertado.

7.5.1 A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

7.6 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

7.7 Uma vez que a Licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, pelo fax (35) 3623-1544, ou pelo e-mail licitacao@lna.br, cópia da proposta e da planilha de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal, no prazo de 24(vinte e quatro) horas. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao LNA, no seguinte endereço: Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações - Itajubá – MG – CEP:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
Coordenação de Administração – CAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2007 – Vigilância Armada

37504-364, impreterivelmente, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances.

7.8 A Proposta de Preços deverá conter:

7.8.1. Nome (razão social). da empresa. com endereço e o número do Certificado Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ. do Ministério da Fazenda – MF.

7.8.2. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento.

7.8.3. Planilhas de Formação de Preços, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital, com todo o detalhamento de todos os elementos conforme previsto na Instrução Normativa MARE nº 18, de 22/12/97.

7.8.4. Indicação do preço mensal e global, resultante do somatória de todos os postos, em moeda nacional, expressos por algarismos e por extenso, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. No caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo (para efeito de cotação deverá ser utilizado, no máximo, duas casa decimais).

7.8.5. Contemplar as remunerações mínimas definidas para o piso salarial da categoria, devidamente firmado em acordo ou convenções trabalhistas celebrados entre entidades sindicais e patronais e de profissionais na cidade da prestação dos serviços.

7.8.6 Em caso de divergência entre os preços mensais e global, prevalecerá o primeiro.

7.8.7 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

7.8.8 Declaração expressa de que sua proposta compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do objeto contratual.

7.8.9 Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

7.9 O preço proposto compreenderá todas as despesas, tributos ou encargos de qualquer natureza resultantes da prestação de serviços, objeto desta licitação.

7.10 Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

08) – DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1 A partir das 09h30m (nove horas e trinta minutos) do dia 01/03/07, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 005/07, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, tudo em conformidade com este Edital e com o Decreto nº 5.450/05.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
Coordenação de Administração – CAD**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2007 – Vigilância Armada

09) – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas LICITANTES, cujos procedimentos são explicitados nos subitens à seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

9.2 Iniciada a etapa competitiva, as LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a LICITANTE imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 As LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, sendo que a LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

9.5 Durante o transcurso da sessão pública, as LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as LICITANTES para a recepção dos lances;

9.6.1 o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.2 quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos LICITANTES, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório, compreendido entre 1(um) e 30(trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

9.7.1 Alternativamente ao disposto no subitem 9.7 deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lance.

9.8 No caso de adoção do rito previsto no subitem 9.7.1 deste Edital, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, podendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação através do **fax n.º (0xx35) 3623-1544** com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 3(três) dias úteis.

9.9.1 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 11 deste Edital.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
Coordenação de Administração – CAD**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2007 – Vigilância Armada

9.10 O Pregoeiro anunciará a LICITANTE VENCEDORA imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10) - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.2 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

10.3 Se a proposta ou o lance de **menor preço global** não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

10.3.1 ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

10.4 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

11) – DA HABILITAÇÃO

11.1 A Licitante vencedora que não estiver devidamente cadastrada ou habilitada parcialmente no SICAF deverá apresentar os seguinte documentos (Arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93):

11.1.1. Cédula de Identidade de seus dirigentes;

11.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3. prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.1.4. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

11.1.5. prova de regularidade junto ao INSS e FGTS;

11.1.6 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;

11.1.7. A Licitante deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1(um), em todos os índices (ILG, ISG ou ILC), que serão calculados através das fórmulas abaixo, que deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
Coordenação de Administração – CAD**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2007 – Vigilância Armada

ILG = ATIVO CIRCULANTE = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

11.1.8 Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordatas, expedidas pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da sede da Licitante.

11.1.9 Atestado(s) de capacidade técnica, compatíveis em quantidade e prazo com os previstos neste Edital, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove capacidade da LICITANTE para o fornecimento do objeto desta licitação.

11.1.10 Apresentação de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante.

11.1.11 Alvará de funcionamento da LICITANTE, expedido pelo Estado de Minas Gerais onde conste autorização para funcionamento de atividade de vigilância armada.

11.1.12 Comprovante de autorização para aquisição de armas e munição, bem como os respectivos registros das armas disponíveis para execução dos serviços.

11.1.13 Apresentação de Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital.

11.1.13.1 Cópia dos documentos exigidos nos itens 11.1.1 a 11.1.13 deverão ser encaminhados ao Pregoeiro por meio do fax nº (35) 3623-1544, em até 24 (vinte e quatro) horas após o anúncio do vencedor da etapa de lances. Os originais ou cópia autenticadas dos mesmos deverão ser encaminhados ao LNA, no seguinte endereço: Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações - Itajubá – MG – CEP: 37504-364, impreterivelmente, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances.

11.1.14 A licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará isenta de apresentar os documentos relacionados nos itens 11.1.1 a 11.1.8. A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita “on-line”.

11.1.15 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

12) – DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
Coordenação de Administração – CAD**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2007 – Vigilância Armada

apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no LNA, à Rua Estados Unidos, 154 - Bairro das Nações - Itajubá – MG, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

13) - DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2 Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3 É facultado ao LNA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 10.3.

13.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo LNA.

14) – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2 A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3 No caso de inadimplemento, o **CONTRATADO** estará sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato na hipótese de não dar início às atividades previstas no mesmo, paralisá-las ou abandoná-las, sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
Coordenação de Administração – CAD**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2007 – Vigilância Armada

- Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura mensal, por dia que ultrapassar o prazo estipulado para seu cumprimento.
- Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

15) - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento da União para o exercício de 2007, consignados no Programa de Trabalho PTRES 252395, Fonte 100, Elemento de Despesa 33.90.39 e, nos exercícios seguintes, à conta da dotação orçamentária prevista para atender o dispêndio da mesma natureza.

16) – DO CONTRATO

16.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante termo de Contrato, elaborado pelo LNA de conformidade com a Lei 8.666/93, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

16.2 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17) – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

18) – DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo **CONTRATADO**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação dos documentos de cobrança, desde que os serviços tenham sido aceitos.

18.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

18.3 Para efeito de pagamento, o LNA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

18.4 As obrigações pagas com atraso, desde que o atraso ocorra por conta do CONTRATANTE, serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços-Mercado – IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas,

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
Coordenação de Administração – CAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2007 – Vigilância Armada

“pro rata tempore”, ocorrido no período, utilizando para cálculo a orientação contida no subitem 8.1.1 da IN 18/97 do MARE.

18.5 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** caso o mesmo se encontre em situação irregular perante o SICAF.

19) – DA REPACTUAÇÃO

19.1. Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, considerando como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipula o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

19.2. A presente repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada no ato convocatório.

19.3. Em havendo alterações deste contrato por parte do CONTRATANTE, que aumentem os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

19.4. A atualização dos valores do contrato, somente poderá ser concedida após doze meses da data de sua assinatura, desde que se justifique a necessidade de atualização. Nesta hipótese, devidamente comprovada, o percentual de reajuste não poderá exceder a mesma proporção da variação acumulada do IGPM, divulgada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ocorrida entre a data limite da assinatura do contrato e o mês de reajuste, ou outro índice que vier a substituí-lo, em conformidade com a legislação em vigor.

20) – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA somente poderá, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 .

20.4. O **CONTRATADO** ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do LNA, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do LNA.

20.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
Coordenação de Administração – CAD**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2007 – Vigilância Armada

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

20.8. Cópias do presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, nas dependências do LNA, em Itajubá – MG, à Rua Estados Unidos, 154 - Bairro das Nações - Itajubá – MG, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

Itajubá, ..13 de fevereiro de 2007

**GILZELE DA CUNHA BASTOS
PREGOEIRA - PO-005/07**

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
Coordenação de Administração – CAD**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2007 – Vigilância Armada

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância armada a serem executados de forma contínua, nas instalações do edifício sede do Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA, em Itajubá – MG.

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVO DE POSTOS

2.1 - Os serviços de vigilância serão prestados nas dependências e instalações do LNA, de forma ininterrupta, 24(vinte e quatro) horas por dia, com um número mínimo de 04(quatro) vigilantes, durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, da seguinte forma:

- 01 (um) posto diurno de vigilância armada –12 x 36 horas
Horário: das 07:00 às 19:00 horas

- 01 (um) posto noturno de vigilância armada –12 x 36 horas
Horário: das 19:00 às 07:00 horas

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação decorre da necessidade de manter os serviços de Vigilância e Segurança, objetivando preservar o acervo patrimonial do LNA.

4 –EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os Serviços de Segurança Patrimonial serão executados com fundamento nos seguintes critérios:

4.1.1 – O trabalho do vigilante será realizado com base em postos previamente estabelecidos pela Administração os quais, a critério desta, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte, nos estritos limites estabelecidos pela norma em vigor.

4.1.2 – A atividade do vigilante será coordenada pelo Fiscal do Contrato, designado nos termos da norma em vigor.

4.1.3 – O vigilante deverá cumprir fielmente as atribuições descritas a seguir, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas em norma específica:

- ◆ Acatar ordens hierarquicamente superior somente no âmbito da Coordenação de Administração – CAD, através do Fiscal do Contrato. O acatamento, de instruções, normas ou procedimentos, de outras áreas e setores, sem o prévio conhecimento da CAD, será de inteira responsabilidade da empresa contratada, ficando portanto a mesma, sujeita às penalidades contratuais, salvo aquelas emanadas diretamente do Diretor do LNA.;
- ◆ permitir o ingresso nas dependências internas somente de servidores do LNA e de pessoas devidamente autorizadas e identificadas. Aos demais, somente após a apresentação de documento de identificação na Portaria do Prédio, onde os responsáveis da vigilância farão constar no livro de registro as anotações de seus dados com o devido registro, horário de entrada, unidade procurada;

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
Coordenação de Administração – CAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2007 – Vigilância Armada

- ◆ impedir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que sejam previamente autorizados pelo **CONTRATANTE**;
- ◆ não permitir qualquer aglomeração de pessoas junto aos postos, comunicando o fato ao Fiscal do Contrato;
- ◆ não permitir qualquer tipo de atividade comercial junto aos postos e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança das instalações ou comprometa o regular andamento dos serviços contratados;
- ◆ executar a(s) ronda(s) diária(s), diurnas e noturnas, conforme orientação recebida do **CONTRATANTE**, verificando todas as dependências e instalações do LNA, inclusive os seus estacionamentos adotando, quando requerido, as providências necessárias para o correto desempenho das suas funções e responsabilidades;
- ◆ assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada ao exercício da função;
- ◆ manter-se no posto de trabalho, não devendo se afastar dos seus afazeres, para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- ◆ verificar, diariamente, portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas;
- ◆ verificar, diariamente, se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário;
- ◆ registrar, diariamente, a permanência de pessoas nas repartições;
- ◆ deixar iluminadas, nos pontos pré-determinados, áreas físicas do edifício, verificando, diariamente, se as demais luzes estão apagadas, na forma e condições estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;
- ◆ efetuar vistoria no prédio quando da troca de turnos, acompanhado do seu substituto, comunicando-lhe quaisquer irregularidades ocorridas, as quais deverão ser anotadas no Livro de Registro;
- ◆ comunicar ao patrulhamento policial (telefone 190), bem como ao **CONTRATANTE**, sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações do Edifício, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do prédio;
- ◆ controlar o fluxo de carros e pedestres nas entradas principais dos prédios do LNA;
- ◆ proceder a identificação e o registro da entrada de qualquer servidor nas dependências do LNA, quando o procedimento ocorrer fora do horário normal de expediente;
- ◆ não permitir, sob nenhuma hipótese ou alegação, a entrada de qualquer pessoa em traje, incompatível com o ambiente de trabalho, cuja ocorrência deverá ser comunicada ao Fiscal do Contrato, salvo quando ficar caracterizada situação de emergência, com potencial risco de vida e reconhecida necessidade de pronto-atendimento/socorro médico;
- ◆ não permitir, nas dependências do LNA e sob nenhuma hipótese, o acesso de animais, qualquer que seja a espécie, sem a autorização expressa da autoridade competente;

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
Coordenação de Administração – CAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2007 – Vigilância Armada

- ◆ não permitir a entrada de qualquer pessoa que apresente situação de embriaguez, suspeição de estar sob o efeito de droga, narcótico ou que apresente condição de visível instabilidade emocional, situação que deverá ser submetida à apreciação do Fiscal do Contrato, quando então avaliará a possibilidade de acesso ou o imediato encaminhamento para a avaliação policial ou médica;
- ◆ não permitir a entrada de quaisquer materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos a saúde, sem antes submetê-los à apreciação da Coordenação de Administração;
- ◆ não permitir a entrada de menor desacompanhado, sem que antes seja feita a identificação e posterior estabelecimento de contato junto à pessoa com a qual o menor deseja falar ou visitar, assegurando-se de que a pessoa contatada ou a ser visitada pelo menor assuma a sua responsabilidade enquanto permanecer nas dependências do LNA;
- ◆ permitir que ao(s) portador(es) de deficiência(s) física(s) de locomoção, seja concedida a preferência de trânsito e acesso ao prédio do LNA, procurando ajudá-lo(s), quando for o caso, no embarque e desembarque de viaturas;
- ◆ abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos previstos em Contrato, durante o horário em que estiver prestando os serviços;
- ◆ hastear e arriar, diariamente, a Bandeira Nacional, de acordo com os horários estabelecidos na legislação vigente;
- ◆ encaminhar ao conhecimento da Administração, de forma imediata e em qualquer circunstância, a constatação de atitude suspeita observada nas dependências do LNA.

5 – DOS BENS PATRIMONIAIS E MATERIAIS DE CONSUMO

5.1 – A retirada e/ou transporte de qualquer bem material, bem de consumo ou vinculado ao patrimônio do **CONTRATANTE**, quando para fora das suas dependências, somente será permitida mediante a apresentação da “**Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo**”, devidamente preenchida e assinada pela autoridade competente, autorização essa que deverá conter, obrigatoriamente, a discriminação do bem, o destino, a data de saída, data do retorno e o número do tombamento, no caso de bem patrimonial;

Nota: todo o procedimento de retirada deverá ser supervisionado pelo vigilante, devendo uma via da “Autorização” ficar retida junto ao serviço de Segurança.

6 – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização dos serviços será exercida por servidor devidamente nomeado pela CAD/LNA.

6.2 – O **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Fiscal procederá, diariamente, a competente fiscalização dos postos de serviços, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da execução contratual.

6.3– O Fiscal do Contrato não poderá, sob nenhuma hipótese, permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no Instrumento Contratual.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
Coordenação de Administração – CAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2007 – Vigilância Armada

6.4 – O Fiscal do Contrato poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto do **CONTRATADO** que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível ao exercício das funções.

6.5 – Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do **CONTRATO**, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, a exigência de condições estabelecidas, a proposta e aplicação de sanções, caso ocorra o descumprimento de alguma cláusula contratual.

7 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 – Fornecer todo o pessoal necessário à execução dos serviços devendo apresentar somente vigilantes cursados e/ou reciclados, devidamente treinados conforme determina a legislação específica bem como, informar por ocasião da assinatura do contrato, o nome do preposto;

7.2 – Fornecer os uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme descrição a seguir, tudo de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo de Trabalho;

. Calça - . Camisa de mangas curtas - . Camisa de mangas compridas - . Cinto para calça - Sapatos - . Meias - . Boina com Emblema - . Jaqueta de frio ou japona - . Capa de chuva - . Crachá - . Revólver calibre 38 - . Cinto com coldre e baleiro - . Munição calibre 38 - . Distintivo tipo broche - . Livro de ocorrência ou Livro de Registro - . Porta cacetete - . Cacetete - . Apito sinalizador - . Cordão de apito - . Lanterna potentes com pilhas e baterias para ronda noturna - . Pilha para lanterna

Nota: O **CONTRATADO** não poderá, sob nenhuma hipótese, repassar a seus empregados os custos de qualquer um desses itens de uniforme e respectivos equipamentos;

7.3 – Apresentar ao **CONTRATANTE**, no ato da contratação, a relação completa das armas, bem como cópias autenticadas dos respectivos “Registros das Armas” e “portes de Arma” que serão utilizadas pelos profissionais especializados, nos postos estabelecidos no Contrato Administrativo;

7.4 – Fornecer as armas, as munições e os respectivos acessórios ao vigilante, no momento da implantação e respectiva assunção dos postos;

7.5 – Oferecer munições de procedência devidamente comprovada, com identificação do fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

7.6 – Prever toda a mão-de-obra necessária com vistas a garantir a operacionalização dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da Legislação Trabalhista em vigor;

7.7 – Apresentar “Atestado de Antecedente”, Civil e Criminal, de todo pessoal especializado oferecido e que atuará nas instalações do **CONTRATANTE**;

7.8 – Efetuar a reposição da mão-de-obra especializada nos postos, no prazo máximo de 01(uma) hora, quando ocorrer eventual ausência do agente titular;

7.9 – Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que o profissional que cometa falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne às instalações da mesma;

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
Coordenação de Administração – CAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2007 – Vigilância Armada

7.10 – Atender, de forma imediata, as solicitações de substituição da mão-de-obra qualificada, quando comprovadamente entendida inadequada para a prestação dos serviços contratados;

7.11 – Instruir o seu preposto quanto a necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contrato, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e de Medicina do Trabalho;

7.12 – Relatar ao **CONTRATANTE**, de forma imediata, toda e qualquer irregularidade observada nos postos e nas instalações onde o serviço estiver sendo prestado;

7.13 – A Supervisão do **CONTRATADO** deverá, obrigatoriamente, proceder a inspeção nos postos de serviço, pelo menos 01 (uma) vez a cada 30(trinta) dias, em dias e períodos alternados nos turnos diurnos e noturnos;

7.14 – A arma, sob posse e responsabilidade do agente de segurança, deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do **CONTRATANTE**, desde que esgotados ou mostrados ineficazes todos os recursos utilizados na solução do eventual problema;

7.15 – Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando-se, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);

7.16 – Colocar à disposição do **CONTRATANTE** os postos necessários para atender demandas eventuais, observadas as bases contratuais;

7.17 – O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;

7.18 – O **CONTRATADO** se obriga a manter durante a execução do Contrato, os uniformes e equipamentos sempre em perfeitas condições e substituí-los imediatamente quando apresentarem defeitos ou desgastes;

7.19 – A liberação mensal do pagamento para o **CONTRATADO**, ficará condicionado à apresentação do comprovante de recolhimento das obrigações tributárias de cunho social, em especial com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, de cada um dos empregados colocados à disposição do **CONTRATANTE**;

7.20 – A ausência de comprovação ensejará, por parte do **CONTRATADO**, na forma da legislação em vigor, a suspensão do pagamento.

Nota: Os salários dos profissionais, destacados para a execução dos serviços deverão, no mínimo, expressar o piso salarial das respectivas categorias, firmado em acordo coletivo.

8 – RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento dos serviços, cabe ao **CONTRATANTE**:

8.1- Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato;

8.2- verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento;

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
Coordenação de Administração – CAD**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2007 – Vigilância Armada

8.3- proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Termo de Referência e no respectivo Contrato;

8.4- exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, anotando as ocorrências em livro próprio, dando ciência ao preposto do **CONTRATADO** e determinando sua imediata regularização;

8.5- comunicar ao preposto do **CONTRATADO**, qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades, previstas neste Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;

8.6- A CAD/LNA, disponibilizará, ao **CONTRATADO**, a guarita localizada na entrada principal do edifício sede do LNA, para as instalações de operação e controle das atividades de Segurança e Vigilância.

9 – TERMO DE CONTRATO

Deverá ser lavrado Termo de Contrato com a empresa licitante vencedora, com prazo de vigência pelo período de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitada a 60(sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

**GILZELE DA CUNHA BASTOS
PREGOEIRA – PO-005/07**

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
Coordenação de Administração – CAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2007 – Vigilância Armada

ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Planilha de custos e formação de preços para os serviços de vigilância armada, no âmbito das dependências do Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA, na cidade de Itajubá – MG.

1 – DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS

Os serviços de vigilância serão prestados de forma ininterrupta, 24(vinte e quatro) horas por dia, com um número mínimo de 04(quatro) vigilantes, durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, da seguinte forma:

- 01(um) posto diurno de vigilância armada – 12 x 36 horas
Horário: das 07:00 às 19:00 horas
- 01 (um) posto noturno de vigilância armada – 12 x 36 horas
Horário: das 19:00 às 07:00 horas

A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ _____ (_____), pertinente à categoria de (vigilante) homologado em ____/____/____ (Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho) tendo por data base ____/____/____.

POSTOS (uma planilha para cada tipo de posto)

2 – MÃO-DE-OBRA

<u>ITEM</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
01	Salário	
02	Hora Extra	
03	Adicional Noturno	
04	Adicionais (periculosidade/insalubridade)	
05	Outros (especificar)	

A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, e do Posto em Questão.

Valor total da Remuneração: R\$ _____ (_____)

Valor da Reserva Técnica: R\$ _____ (_____)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
Coordenação de Administração – CAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2007 – Vigilância Armada

3 – ENCARGOS SOCIAIS: INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO + VALOR DA RESERVA TÉCNICA

Grupo “A”

<u>ITEM</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>PORCENTAGEM</u>	<u>VALOR (RS)</u>
01	INSS		
02	SESI ou SESC		
03	SENAI ou SENAC		
04	INCRA		
05	Salário Educação		
06	FGTS		
07	Seguro Acidente Trabalho SAT/INSS		
08	SEBRAE		

Grupo “B”

<u>ITEM</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>PORCENTAGEM</u>	<u>VALOR (RS)</u>
09	Férias		
10	Auxílio Doença		
11	Licença Paternidade/Maternidade		
12	Faltas legais		
13	Acidente de trabalho		
14	Aviso Prévio		
15	13º Salário		

Grupo “C”

<u>ITEM</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>PORCENTAGEM</u>	<u>VALOR (RS)</u>
16	Aviso Prévio Indenizado		
17	Indenização adicional		
18	Indenização (rescisões s/ justa causa)		

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
Coordenação de Administração – CAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2007 – Vigilância Armada

Grupo “D”

<u>ITEM</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>PORCENTAGEM</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
19	Incidência dos encargos do Grupo “A” sobre os itens do Grupo “B”		

Valor dos Encargos Sociais: R\$ _____ (_____)

Valor da Mão-de-Obra (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):
R\$ _____ (_____)

4 – INSUMOS

<u>ITEM</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
01	Uniforme	
02	Equipamentos	
03	Vale-Alimentação	
04	Vale-Transporte	
05	Manutenção e depreciação de Equipamentos	
06	Treinamento e/ou reciclagem de pessoal	
07	Seguro de vida em grupo	
08	Outros (especificar)	

A inclusão destes itens na composição dos Insumos dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

Valor Total dos insumos: R\$ _____ (_____)

Sobre a composição dos insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica.

5 – DEMAIS COMPONENTES

01) Despesas administrativas/operacionais: R\$ _____ (_____)

02) Lucro: R\$ _____ (_____)

Valor dos demais componentes (01+02): R\$ _____ (_____)

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
Coordenação de Administração – CAD**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2007 – Vigilância Armada

6 – TRIBUTOS (ISSQN + COFINS + PIS + C. SOCIAL + IRPJ – OUTROS)
(_____ %)

TRIBUTOS (%) = TO

100

b) (Mão-de-Obra – Insumos + Demais componentes = PO

PO = P1

(1 – TO)

Valor dos tributos (P1 – PO) = R\$ _____ (_____)

7 – PREÇO MENSAL DO POSTO: (MÃO-DE-OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES + TRIBUTOS)

R\$ _____ (_____)

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
Coordenação de Administração – CAD**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2007 – Vigilância Armada

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ nºsediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CIDADE – UF, de de 2007.

(nome e número da identidade do declarante)

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
Coordenação de Administração – CAD**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2007 – Vigilância Armada

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quinze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
Coordenação de Administração – CAD**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2007 – Vigilância Armada

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O LABORATÓRIO
NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA, E A
EMPRESA**

Pelo presente instrumento, de um lado a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia-MCT, através do **LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.052.955/0001-43, estabelecido na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, na Rua Estados Unidos n.º 154, Bairro das Nações, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor ALBERT JOSEF RUDOLF BRUCH, Cédula de Identidade de Estrangeiro nº V211.249-M, SRE/DPMAF/DPF inscrito no CPF sob o nº 012.714.276-21, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria/MCT nº 752/01, e de outro lado a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, e Inscrição Estadual nº, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo seu Representante Legal Sr., Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF sob o n.º, têm entre si justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente do Pregão, em sua forma Eletrônica, nº 005/07, que reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação pelo **CONTRATADO** dos serviços de vigilância armada para as áreas e instalações do edifício sede do **CONTRATANTE** em Itajubá - MG, conforme as especificações e condições constantes dos Anexos e demais documentos aplicáveis a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços contratados observará o regime de **empreitada por preço global**, previsto na alínea “a”, do Inciso II, do Art. 10, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ANEXOS

Integram o presente Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- ◆ Anexo I – Edital e o Termo de Referência
- ◆ Anexo II – Proposta do **CONTRATADO**, datada de/...../.....
- ◆ Anexo III - Declarações

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
Coordenação de Administração – CAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2007 – Vigilância Armada

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em sendo omissa a proposta, caso haja divergência entre as disposições da proposta do **CONTRATADO** e o disposto no contrato, prevalecerá o disposto neste último.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato, deverão ser executados pelo **CONTRATADO**, conforme especificações constantes neste Instrumento e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – O trabalho do vigilante será realizado com base em postos previamente estabelecidos pelo **CONTRATADO** os quais, a critério desta, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte, nos estritos limites estabelecidos pela norma em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO MENSAL

Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, a importância total de **R\$** (.....), assim constituída:

- **UM POSTO DIURNO DE VIGILÂNCIA ARMADA 12 X 36 HORAS**
Valor: R\$ (.....)
- **UM POSTO NOTURNO DE VIGILÂNCIA ARMADA 12 X 36 HORAS**
Valor: R\$ (.....)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No preço estabelecido no "Caput" desta Cláusula estão incluídos todos os tributos, encargos, emolumentos e despesas de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste Contrato, nos termos da legislação vigente na data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a celebração deste instrumento, de comprovada repercussão no preço contratado, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O preço referido na Cláusula Quarta será pago mensalmente e efetuar-se-á no mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de Ordem Bancária, transmitida ao Banco do Brasil, para crédito no Banco, Agência e conta-corrente n.º do **CONTRATADO** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos de cobrança, desde que tenha sido atestada a conformidade dos serviços com as exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO** apresentará ao **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, documento fiscal específico referente aos serviços executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** terá o prazo de 3(três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O documento fiscal não aprovado pelo **CONTRATANTE** será devolvido ao **CONTRATADO** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação. A devolução do

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
Coordenação de Administração – CAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2007 – Vigilância Armada

documento fiscal não aprovado pelo **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que o **CONTRATADO** suspenda a execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento não será efetuado caso o **CONTRATADO** esteja com sua situação irregular junto ao SICAF.

PARÁGRAFO QUINTO – Para efeito de pagamento, o **CONTRATANTE** procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Cláusula, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenizações pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO -O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários de todos os funcionários que estiverem relacionados ao respectivo contrato. A ausência de comprovação ensejará, na forma da legislação em vigor, a suspensão do pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO – O **CONTRATANTE**, nos termos da legislação específica, recolherá a importância retida aos cofres do INSS até o dia 02(dois) do mês seguinte ao da emissão do documento fiscal, em nome da **CONTRATADA** conforme IN MPS/SRP nº 03, de 14/07/05.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

Atribui-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$(.....).

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS

Para cumprimento do presente Contrato, o **CONTRATANTE** reserva para o exercício de 2007, a importância de R\$.....(.....), constante da Nota de Empenho nº, Programa de Trabalho, Natureza de Despesa 339037 e Fonte de Recurso 0100000000.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** é o único responsável pela execução dos serviços objeto deste Contrato, obrigando-se a:

- 01)** - Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações e requisitos constantes dos Anexos deste Instrumento;
- 02)** - Fornecer mão-de-obra especializada e meios necessários à plena execução dos serviços de conformidade com o exigido nas especificações e requisitos técnicos;
- 03)** - Exigir de seus empregados obediência às normas internas do **CONTRATANTE**, sendo assegurado a este o direito de exigir a substituição de qualquer empregado que, porventura, contrarie ou desobedeça referidas normas;
- 04)** - Manter-se, durante a vigência deste Contrato, em situação regular perante o SICAF;

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
Coordenação de Administração – CAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2007 – Vigilância Armada

- 05)** - Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- 06)** - Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este Contrato, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**;
- 07)** - Assumir inteira responsabilidade e vinculação direta pelo pessoal que utilizar na execução dos serviços, ficando como único responsável por todos os atos e ocorrências danosas eventualmente causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros durante a execução do objeto contratual;
- 08)** - Apresentar ao **CONTRATANTE**, a cada faturamento, a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondente ao mês da última competência vencida;
- 09)** - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus funcionários nesse sentido; e
- 10)** – Aceitar nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, na forma da lei mediante aditamento.
- 11)** - Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, ou de seus empregados na execução do contrato, não se eximindo dessa responsabilidade em função da fiscalização e acompanhamento do **CONTRATANTE**.
- 12)** - Não sub-contratar nem ceder ou transferir a outrem, total ou parcialmente, a execução do contrato.
- 13)** - Exercer suas atribuições em perfeita consonância com os dispositivos regulamentares do **CONTRATANTE**, os quais não poderá alegar desconhecimento, bem como agir de acordo com o contrato, sob pena de constituir inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Serviços de Vigilância serão executados com fundamento nos critérios seguintes:

- 01)** O trabalho do vigilante será realizado com base em postos previamente estabelecidos pela Administração os quais, a critério desta, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte, nos estritos limites estabelecidos pela norma em vigor,
- 02)** A atividade do vigilante será coordenada pelo Fiscal do Contrato, designado nos termos da norma em vigor;
- 03)** O vigilante deverá cumprir fielmente as atribuições descritas a seguir, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas em norma específica:
- 04)** Acatar ordens hierarquicamente superior somente no âmbito da Coordenação de Administração – CAD, através do Fiscal do Contrato. O acatamento, de instruções, normas ou procedimentos, de outras áreas e setores, sem o prévio conhecimento da CAD, será de inteira responsabilidade da empresa contratada, ficando portanto a mesma, sujeita às penalidades contratuais, salvo aquelas emanadas diretamente do Diretor do LNA.,

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
Coordenação de Administração – CAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2007 – Vigilância Armada

- 05)** permitir o ingresso nas dependências internas somente de servidores do LNA e de pessoas devidamente autorizadas e identificadas. Aos demais, somente após a apresentação de documento de identificação na Portaria do Prédio, onde os responsáveis da vigilância farão constar no livro de registro as anotações de seus dados com o devido registro, horário de entrada, unidade procurada;
- 06)** impedir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que sejam previamente autorizados pelo **CONTRATANTE**;
- 07)** não permitir qualquer aglomeração de pessoas junto aos postos, comunicando o fato ao Fiscal do Contrato;
- 08)** não permitir qualquer tipo de atividade comercial junto aos postos e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança das instalações ou comprometa o regular andamento dos serviços contratados;
- 09)** executar a(s) ronda(s) diária(s), diurnas e noturnas, conforme orientação recebida do **CONTRATANTE**, verificando todas as dependências e instalações do LNA, inclusive os seus estacionamentos adotando, quando requerido, as providências necessárias para o correto desempenho das suas funções e responsabilidades;
- 10)** assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada ao exercício da função;
- 11)** manter-se no posto de trabalho, não devendo se afastar dos seus afazeres, para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 12)** verificar, diariamente, portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas;
- 13)** verificar, diariamente, se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário;
- 14)** registrar, diariamente, a permanência de pessoas nas repartições;
- 15)** deixar iluminadas, nos pontos pré-determinados, áreas físicas do edifício, verificando, diariamente, se as demais luzes estão apagadas, na forma e condições estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;
- 16)** efetuar vistoria no prédio quando da troca de turnos, acompanhado do seu substituto, comunicando-lhe quaisquer irregularidades ocorridas, as quais deverão ser anotadas no Livro de Registro;
- 17)** comunicar ao patrulhamento policial (telefone 190), bem como ao **CONTRATANTE**, sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações do Edifício, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do prédio;
- 18)** controlar o fluxo de carros e pedestres nas entradas principais dos prédios do LNA;
- 19)** proceder a identificação e o registro da entrada de qualquer servidor nas dependências do LNA, quando o procedimento ocorrer fora do horário normal de expediente;
- 20)** não permitir, sob nenhuma hipótese ou alegação, a entrada de qualquer pessoa em traje, incompatível com o ambiente de trabalho, cuja ocorrência deverá ser comunicada ao Fiscal do Contrato, salvo quando ficar caracterizada situação de emergência, com potencial risco de vida e reconhecida necessidade de pronto-atendimento/socorro médico;

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
Coordenação de Administração – CAD**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2007 – Vigilância Armada

- 21)** não permitir, nas dependências do LNA e sob nenhuma hipótese, o acesso de animais, qualquer que seja a espécie, sem a autorização expressa da autoridade competente;
- 22)** não permitir a entrada de qualquer pessoa que apresente situação de embriaguez, suspeição de estar sob o efeito de droga, narcótico ou que apresente condição de visível instabilidade emocional, situação que deverá ser submetida à apreciação do Fiscal do Contrato, quando então avaliará a possibilidade de acesso ou o imediato encaminhamento para a avaliação policial ou médica;
- 23)** não permitir a entrada de quaisquer materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos a saúde, sem antes submetê-los à apreciação da Coordenação de Administração;
- 24)** não permitir a entrada de menor desacompanhado, sem que antes seja feita a identificação e posterior estabelecimento de contato junto à pessoa com a qual o menor deseja falar ou visitar, assegurando-se de que a pessoa contatada ou a ser visitada pelo menor assuma a sua responsabilidade enquanto permanecer nas dependências do LNA;
- 25)** permitir que ao(s) portador(es) de deficiência(s) física(s) de locomoção, seja concedida a preferência de trânsito e acesso ao prédio do LNA, procurando ajudá-lo(s), quando for o caso, no embarque e desembarque de viaturas;
- 26)** abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos previstos em Contrato, durante o horário em que estiver prestando os serviços;
- 27)** hastear e arriar, diariamente, a Bandeira Nacional, de acordo com os horários estabelecidos na legislação vigente;
- 28)** encaminhar ao conhecimento da Administração, de forma imediata e em qualquer circunstância, a constatação de atitude suspeita observada nas dependências do LNA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência por 12 (**doze**) meses, a contar da data de 01/01/07, podendo ser prorrogado por igual período, limitada a 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** designará um responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, com as atribuições constantes no artigo 67, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

O **CONTRATADO** deverá designar um Responsável para responder pelo acompanhamento e execução do Contrato, preposto seu, com poderes para atender ao solicitado pela Fiscalização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
Coordenação de Administração – CAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2007 – Vigilância Armada

se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de inadimplemento, o **CONTRATADO** estará sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato na hipótese de não dar início às atividades previstas no mesmo, paralisá-las ou abandoná-las, sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93.
- Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura mensal, por dia que ultrapassar o prazo estipulado para seu cumprimento.
- Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor resultante da aplicação das multas, que serão independentes, será, conforme o caso, descontado dos pagamentos devidos ao **CONTRATADO** ou dele cobrado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Como procedimento para justificar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que impeça as partes de cumprirem os prazos neste estabelecidos, estas se obrigam, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A parte notificada terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese em que o caso fortuito ou força maior for aceito, serão prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas do evento ocorrido.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
Coordenação de Administração – CAD**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2007 – Vigilância Armada

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

O **CONTRATADO** obriga-se a cumprir o disposto na legislação vigente sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, principalmente no que diz respeito ao uso de equipamentos de proteção individual e quanto às normas de manuseio e porte de arma de fogo por parte de seus empregados, durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos e condições previstas nos art. 78 e 79, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão permitidos a alteração das condições contratuais em decorrência de sub-rogação, fusão, cisão ou incorporação, desde que não haja a possibilidade de prejuízo ao **CONTRATANTE** e não ocorra redução da capacidade técnica, financeira ou operacional do **CONTRATADO** na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

O Foro competente para dirimir as questões oriundas do presente Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte – MG.

E por assim estarem justas e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Itajubá – MG, de março de 2007

Pelo CONTRATANTE:

**ALBERT JOSEF RUDOLF BRUCH
DIRETOR**

Pelo CONTRATADO: